

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO Nº 6324/2025

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO: Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 142.257,96 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 13/11/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO	ABERTURA	INÍCIO DA	
DAS PROPOSTAS	DAS PROPOSTAS	DISPUTA DE PREÇOS	
08h30 do dia 05/11/2025 até às 08h30 do dia 18/11/2025	09h do dia 18/11/2025	10h30 do dia 18/11/2025	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2. DO OBJETO
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTAS
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO Nº 6324/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição de sua Secretaria de Gestão e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras", por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet "**www.bll.org.br**". A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

2. DO OBJETO

- **2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas, conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 2.2. A licitação será realizada em único lote.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme nota de reserva nº 145.
- **3.2.** O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é de R\$ 142.257,96 (cento e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme Quadro Demonstrativo constante nos autos do Proc. 6324/2025, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

4. DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 4.2. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - **4.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - **4.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **4.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **4.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si:
 - **4.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **4.2.10.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.3.** O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade iurídica do licitante.
- **4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.6.** O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

executivo, nos demais regimes de execução.

- **4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.8.** A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.9.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema "BLL Compras", mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.
 - **5.1.1.** Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema "BLL Compras", o interessado deverá acessar o endereço eletrônico "www.bll.org.br", clicar na opção "Cadastro", preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema "BLL COMPRAS Cadastro de Empresa" para cadastrar a empresa licitante e em "Documentos Cadastrais" para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.
 - **5.1.2.** Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.
- **5.2.** Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "BLL Compras".
- **5.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.
- **5.5.** O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- **6.3.** O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema "BLL Compras", assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **6.7.** Os preços <u>unitários e total</u> serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- **6.8.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **6.10.** A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- **6.11.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **6.12.** Os licitantes deverão encaminhar (anexar) por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- **6.13.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- **6.14.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.15.** A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão **"marca própria" ou "fabricação própria".**



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **6.16.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.17.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **6.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **6.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.21.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **6.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.23.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.
- **6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- **7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - **7.2.1** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas <u>somente</u> pelo sistema "BLL Compras", em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 7.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.
- 7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema "BLL Compras".
- 7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.
- 7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema "BLL Compras", observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.
 - 10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.
 - 10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da "BLL Compras", qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).
- 10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema "BLL Compras", com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **10.3.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.
- **10.4.** O Pregoeiro, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da "Disputa", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).
- **10.5.** Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema "BLL Compras", em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.
- 10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 711,00 (setecentos e onze reais) e incidirá sobre o valor total do lote.
- 10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.
- **10.10.** A etapa de lances da sessão pública será <u>ABERTA</u>, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
- **10.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.12.** Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- **10.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **10.14.** Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - **b)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, "a".
- **10.15.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

do preço.

- **10.16.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60</u> da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
 - **10.16.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **10.16.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **10.16.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **10.16.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.17.** Para aplicação do critério previsto no item **10.16.3**, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:
 - **10.17.1.** Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - **10.17.2.** Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - **10.17.3.** Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 10.17.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 10.17.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 10.17.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- **10.18.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **10.18.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.18.2. Empresas brasileiras;
 - 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **10.18.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de</u> 2009.
- **10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- **10.20.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **10.21.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema "BLL Compras" permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.
- **10.23.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema "BLL Compras", divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **10.24.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.25.** No caso de não haver lances na fase de "Disputa", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **10.26.** Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema "BLL Compras" para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.
- **10.27.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.27.1.** A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema "BLL Compras", após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, <u>justificadamente</u>, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.
 - **10.27.2.** Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.
 - **10.27.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.
 - **10.27.4.** Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.
 - **10.27.5.** Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- **10.28.** Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.
- **10.29.** O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.
- **10.30.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.33.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- **11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
- **11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- 11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
 - 11.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **11.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - **11.4.6.** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.
- **11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **11.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- **11.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **11.8.2.** Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:
 - 11.10.1. valor proposto;
 - 11.10.2. prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública;
 - 11.10.3. prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.
- **11.11.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::);
 - d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados)
 - **e)** Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta.
 - **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - **12.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **12.1.3.** No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e/ou "e" do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:
 - a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

como critério de inabilitação;

- **b)** No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;
- c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.
- **12.2.** Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o) verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- **12.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:
 - **12.3.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);
 - **12.3.2.** De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- **12.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):
 - **12.4.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;
 - **12.4.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.5.** A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.
- **12.6.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - **12.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **12.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos percentuais previstos no artigo 93 da Lei 8213/91, <u>caso a empresa possua, no mínimo, 100 (cem) ou mais empregados.</u>
- **12.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 12.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - **12.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **12.15.** A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

Dos documentos de habilitação:

- **12.16.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.17.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- **12.18.** Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
 - **b)** que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.
- 12.19. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
 - **12.19.1.** Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.
 - **12.19.2.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.
- **12.20.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.
 - 12.20.1. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:
 - a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
 - b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- c) a substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) o não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) as demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.
- **12.21.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.
- **12.22.** Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.23.** A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.24. Declarações e Comprovações

- 12.24.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.
- 12.24.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.
- **12.24.3.** Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1° e inc. III, do art. 5°) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, e de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo III.
- **12.24.4.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV, se for o caso.
- 12.24.5. Declaração de Qualificação Técnica Operacional (Anexo V).
- **12.24.6.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VI.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.** Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção <u>imediata e motivada</u> de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

úteis para apresentar suas razões de recurso.

- **13.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.
- **13.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.
- **13.5.** O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.9.** O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **13.12.** Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, reajuste e garantia estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025

Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - **16.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- **16.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- **16.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.6. fraudar a licitação;
- **16.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **16.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa:
 - **16.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - **16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **16.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **16.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **16.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **16.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - **16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato licitado.
- **16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- **16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1.** Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencer será convocado para assinar o temo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.
 - **17.1.1.** A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

- **17.2.** Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correjo eletrônico.
 - **17.2.1.** O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.
- 17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:
 - **17.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatório;
 - **17.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **17.5.** Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
 - **17.5.1.** Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.
- **17.6.** O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3.** A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **19.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.6.** O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogálo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.
- **19.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.
- **19.8.** A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.10.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- **19.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - **19.11.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - **19.11.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **19.12.** A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **19.13.** Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.
- **19.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema "BLL Compras" e no PNCP.
- **19.15.** O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico "www.camarasantos.sp.qv.br" ou por meio do sistema "BLL Compras".
- **19.16.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **19.17.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- **19.18.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema "BLL Compras".
- **19.19.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site "www.camarasantos.sp.gov.br".
- **19.20.** O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **19.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.
- **19.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.24.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.
- **19.26.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao.
- 19.27. Da observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
 - **19.27.1**. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo responsável, no que couber, pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados, transmitidos, tratados ou armazenados no âmbito da execução dos serviços contratados.
 - **19.27.2.** A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável, por qualquer incidente de segurança que comprometa a integridade, confidencialidade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados no escopo do instrumento contratual, bem como deverá comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Santos a ocorrência de qualquer violação ou acesso indevido.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

19.27.3. Todos os empregados designados deverão estar formalmente instruídos quanto às obrigações decorrentes da LGPD, inclusive com a assinatura de termo de compromisso quanto à confidencialidade e à restrição de uso dos dados acessados.

Santos, 03 de novembro de 2025.

MICHELLE PEREIRA TICIANELI Secretária de Planejamento e Finanças Câmara Municipal de Santos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas, nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bemestar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas.	14311	269	R\$ 44,07	R\$ 11.854,83	R\$ 142.257,96

- 1.2. Trata-se de serviço comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob ID nº 07.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 Especificação da contratação

Os serviços englobam:

- 4.1.1. Acesso presencial a uma rede diversificada de academias, estúdios de yoga, dança e outras atividades físicas, conforme a escolha do plano pelo beneficiário;
- 4.1.2. Acesso a plataforma digital que inclua diversos recursos voltados para a promoção da saúde e bem-estar dos beneficiários;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 4.1.3. Apoio a hábitos saudáveis, com programas e aplicativos que incentivem a prática de atividades físicas regulares, nutrição adequada e atenção plena;
- 4.1.4. Promoção de saúde emocional e mental, voltados para o bem-estar emocional;
- 4.1.5. Incentivo à mudança de hábitos, promovendo o cuidado integral com a saúde física e mental dos beneficiários.
- 4.2. Objetiva-se a contratação de modelo em que o órgão contratante pague uma parte e o beneficiário outra. O valor da mensalidade paga pelo beneficiário (servidor) será referente ao plano que ele escolher aderir.
- 4.3. A plataforma deverá disponibilizar uma variedade de planos, com benefícios e valores diversificados.
 - 4.3.1. Nenhum servidor será obrigado a fazer uso do serviço. Tratando-se a quantidade indicada na tabela constante do item 1.1. de mera estimativa.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

- 5.1. A data de início do serviço será imediata após a assinatura do contrato.
- 5.2. A contratante encaminhará à contratada lista do seu quadro de colaboradores elegíveis ao benefício e informará quando houver alteração em seu quadro permanente ou nos titulares dos cargos de livre provimento.
- 5.3. O serviço será prestado mensalmente.

Obrigações complementares da contratada

- 5.4. A contratada deverá notificar o beneficiário optante de algum de seus planos de serviço, mensalmente, para que efetue o pagamento da parcela a ele correspondente ou ofereça alguma forma de pagamento contínuo.
- 5.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço, sendo dividido em mensalidades, a critério financeiro da Administração Pública.
- 5.6. As informações dos beneficiários que ficarem na base de dados da plataforma deverão ser tratadas com todo o sigilo e preservadas conforme ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.079/2018 Lei Geral de Proteção de Dados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato ou instrumento contratual equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.7.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e demais fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - 6.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 6.7.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - 6.7.4. informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 6.7.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - 6.7.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
 - 6.7.7. realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa (Diretoria Financeira e Orçamentária):

- 6.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;
 - 6.8.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
 - 6.8.3. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - 6.8.4. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Fiscalização Setorial

- 6.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.9.1. certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 6.9.2. acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.9.3. ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.9.4. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- 6.9.5. expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;
- 6.9.6. atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.9.7. manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;
- 6.9.8. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 6.9.9. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.9.10. apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao Gestor do Contrato;
- 6.9.11. emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o Presidente da Câmara Municipal;
- 6.9.12. elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- 6.9.13. realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.9.14. exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestor do Contrato

- 6.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
 - 6.10.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16, do Ato da Mesa nº 17/2023;
 - 6.10.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
 - 6.10.3. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
 - 6.10.4. elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
 - 6.10.5. executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

final, promover a publicidade desses atos;

- 6.10.6. encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.10.7. dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária;
- 6.10.8. tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;
- 6.10.9. encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;
- 6.10.10. manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;
- 6.10.11. manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

7. PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de cobrança da Contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.4. Os serviços serão definitivamente recebidos pelo Fiscal Técnico, comissão designada ou Fiscal Setorial, em



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025

Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.
- 7.9. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.10. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificandose do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 7.12. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.
- 7.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.
- 7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.15.1. o prazo de validade;
 - 7.15.2. a data da emissão;
 - 7.15.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.15.5. o valor a pagar; e
 - 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.17.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.24. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.
- 7.25. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- 7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual,





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.19. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "8.12", "8.14" e "8.15" deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.21. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços, objeto desta contratação, a outras entidades e instituições públicas e privadas, com ao menos 269 funcionários. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar credibilidade e confiabilidade na execução contratual e reduzir riscos operacionais, com comprovação de prestação de serviços com instituições com quantidade semelhante de funcionários.
 - 8.21.1. A aludida qualificação está limitada a 50% (cinquenta por cento) a parcela de maior relevância do objeto contratual, em conformidade com o disposto no art. 67, § 2º da Lei 14.133/21, ou seja, 134 funcionários.
- 8.22. Devem ser apresentados documentos que comprovem que a contratada dispõe de uma ampla rede de academias conveniadas localizadas no município de Santos e no restante da Baixada Santista, com o mínimo de 70 academias e similares que ofereçam modalidades conveniadas em Santos que ofereçam no total pelo menos 10 modalidades distintas.
 - 8.22.1. Necessária tal comprovação para fins de garantir a adequada execução dos serviços e possibilitar o atendimento a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Santos interessados, considerando que estes residem em diferentes localidades da cidade e buscam diferentes formas de exercício físico.
- 8.24. A declaração constante do Anexo V deverá ser apresentada no momento da habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Cooperativas

- 8.26. Já que admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato:
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e 8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcios

- 8.27. Já que admitida a participação de consórcios, deverão ser observadas as condições dispostas no art. 15, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 8.27.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 8.27.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 8.27.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - 8.27.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 8.27.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.
 - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I. Gestão/Unidade: [02.09.10. Câmara Municipal];
 - II. Fonte de Recursos: [01 Tesouro];
 - III. Programa de Trabalho: [0001 Processo Legislativo];
 - IV. Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA];
 - V. Subelemento: [3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA];
 - VI. PCASP: [3.3.2.3.1.99.00 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA];
 - VII. Ficha: 0007.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada pelo(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

10.2. A fiscalização administrativa será exercida pelo Diretor de Orçamento e Finanças.

10.3. A gestão do contrato será realizada pela Chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº17 de 14 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de uma empresa especializada para a gerência de uma plataforma digital que garanta acesso a estabelecimentos físicos voltados a atividades físicas para maior qualidade de vida e bem-estar no trabalho para os nossos servidores.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

- 1.1 A contratação visa promover uma solução completa de bem-estar corporativo que englobe o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos de atividades físicas. Esta iniciativa visa proporcionar benefícios significativos, que contribuem para a saúde física e mental dos servidores, resultando em maior retenção de talentos, aumento da produtividade e redução de custos com saúde.
- 1.2 Atualmente não há contrato vigente que abrange a contratação.
- 1.3 O serviço estimulará os servidores a praticarem atividades físicas de sua preferência, reduzindo os afastamentos para tratamento de saúde.
- 1.4 O aumento dos benefícios que o órgão oferece aumenta a retenção de talentos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os serviços desejados englobam:
 - 2.1.1 Acesso presencial a uma rede diversificada de academias, estúdios de yoga, dança e outras atividades físicas, conforme a escolha do servidor;
 - 2.1.2 Acesso a plataforma digital que inclua diversos recursos voltados para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores;
 - 2.1.3 Apoio a hábitos saudáveis, com programas e aplicativos que incentivem a prática de atividades físicas regulares, nutrição adequada e atenção plena;
 - 2.1.4 Promoção de saúde emocional e mental, voltados para o bem-estar emocional;
 - 2.1.5 Incentivo à mudança de hábitos, promovendo o cuidado integral com a saúde física e mental dos servidores.
- 2.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei regente.
- 2.3 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao período da prestação do serviço, sendo dividido em mensalidades, a critério financeiro da administração pública.
- 2.4 Por ser um modelo que a empresa paga uma parte e o servidor paga outra, o valor da mensalidade paga pelo servidor será referente ao plano que quiser aderir.
- 2.5 A contratada deverá notificar o servidor optante de algum plano do serviço mensalmente para exercer o pagamento ou oferecer alguma forma de pagamento contínuo.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 2.6 Nenhum servidor será obrigado a fazer uso do serviço.
- 2.7 É um serviço contínuo.
- 2.8 A fim de alcançar o maior número possível de servidores, a plataforma disponibilizará uma variedade de planos, com benefícios e valores variados, que será eleito pelo servidor conforme suas necessidades.
- 2.9 Não será permitida a subcontratação.
- 2.10 A contratante encaminhará à contratada lista do seu quadro de colaboradores elegíveis ao benefício e informará quando houver alteração no quadro permanente ou nos titulares dos cargos de livre provimento.
- 2.11 As informações dos beneficiários que ficarem na base de dados da plataforma deverão ser tratadas com todo o sigilo e deverão atender aos ditames estabelecidos na Lei Federal nº 13.079/2018 Lei Geral de Proteção de Dados.
- 2.12 A data de início do serviço será imediata após a assinatura do contrato.
- 2.13 O fiscalizador do serviço será a Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 2.14 O fiscalizador do contrato será a Divisão de Gestão de Contratos.
- 2.15 O serviço está listado no CATSER pelo código 14311.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1 Sabe-se que existem fornecedores no mercado para a prestação do serviço.
- 3.2 Diversas entidades e instituições públicas e privadas também aderiram ao estilo do serviço, como: SEBRAE, Banco do Brasil, Estado da Bahia, Petrobras e Caixa Econômica Federal.

Fontes das entidades e instituições - pesquisadas dia 08/08/2025:

SEBRAE - https://al.agenciasebrae.com.br/cultura-empreendedora/parceria-com-gympasspromove-bem-estar-fisico-entre-colaboradores-do-sebrae/

Banco do Brasil - https://www.segs.com.br/demais/265418-parceria-com-gympass-levaqualidade-de-vida-para-funcionarios-do-banco-do-brasil

Estado da Bahia - https://www.ba.gov.br/administracao/noticia/2024-02/7314/servidoresestaduais-concorrem-premios-atraves-de-campanha-da-gympass

Petrobras - https://www2.petros.com.br/web/guest/w/sa%C3%BAde-petrobras-

oferecebenef%C3%ADcio-para-incentivar-a-atividade-f%C3%ADsica

Caixa Econômica Federal - https://agecefsp.org.br/empregados-caixa-usufruem-dogympass.php 3.3 A Câmara Municipal de Santos não tem contrato vigente para o serviço.

3.4 As alternativas seriam a criação de espaços próprios para atividade física dentro desta Casa ou parceria com academias locais. O primeiro é inviável porque não há espaço físico suficiente, além de ter que prover equipamentos e profissionais específicos para cada modalidade em uma estrutura que comporte os servidores. O segundo também não é viável pela limitação geográfica que isto traria, além da complexidade na gestão de múltiplos contratos e parcerias. A opção mais viável é a disposta no Estudo Técnico Preliminar, pela cobertura geográfica, economicidade, variedade na cobertura de modalidades e flexibilidade, além da facilidade pela Administração Pública na gestão contratual e fiscalização dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 O servico será prestado mensalmente.
- 4.2 Mensalmente será encaminhada a Nota Fiscal à contratante.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- 4.3 A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços, objeto desta contratação, a outras entidades e instituições públicas e privadas, com ao menos 269 funcionários. Tal exigência justifica-se pela necessidade de assegurar credibilidade e confiabilidade na execução contratual e reduzir riscos operacionais, com comprovação de prestação de serviços com instituições com quantidade semelhante de funcionários.
 - 4.3.1 A qualificação técnica mencionada no item 4.3 está limitada a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do objeto contratual, em conformidade com o disposto no art.
 - 67, § 2°, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, 134 funcionários.
- 4.4 Como qualificação técnica devem ser apresentados documentos que comprovem que a contratada dispõe de uma ampla rede de academias conveniadas localizadas no município de Santos e no resto da Baixada Santista, com o mínimo de 70 academias e similares que ofereçam modalidades conveniadas em Santos que ofereçam no total pelo menos 10 modalidades distintas.
- 4.5 A comprovação do item anterior é necessária de forma a garantir a adequada execução dos serviços e possibilitar o atendimento a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Santos interessados, considerando que estes residem em diferentes localidades da cidade e buscam diferentes formas de exercício físico.
- 4.6 Outras informações presentes no item 2 Descrição dos requisitos da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 A contratação fará alusão a disponibilização de acesso à 269 servidores e funcionários da CMS, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados e vereadores.
- 5.2 A contratação independerá do quantitativo de servidores que efetivamente utilizarem do benefício, visto que esta solução busca a viabilização da disponibilização da plataforma de bem-estar social.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O valor estimado anual é de R\$ 103.296,00 para 269 servidores efetivos. Como o pagamento será mensal, teremos uma mensalidade de R\$ 8.608,00, totalizando R\$ 32,00 por servidor mensalmente.
- 6.2 O valor foi gerado por cotação mensal pelo número de colaboradores. O valor anual e por colaborador foi encontrado usando o valor mensal como base.
- 6.3 O pagamento será realizado em parcelas mensais, pois o serviço é normalmente prestado por meio de mensalidade. Tal opção também é viável, pois cada servidor que aderir terá que pagar seu plano mensalmente de acordo com suas necessidades.

7. JUSTIFICAR PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Não haverá parcelamento por ausência de viabilidade técnica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Esta contratação não tem interdependência ou correlação com outras contratações.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

de 2025 com o ID 7.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Os benefícios esperados incluem:
 - 10.1.1 A implementação de uma estratégia eficaz de bem-estar corporativo;
 - 10.1.2 O aumento na retenção de talentos devido ao cuidado e valorização dos servidores;
 - 10.1.3 O incremento na produtividade através de uma força de trabalho mais saudável e motivada;
 - 10.1.4 A redução de custos com saúde para os servidores, prevenindo doenças e promovendo uma melhor qualidade de vida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não são observadas necessidades de adequações pela Administração para a aplicação da solução em questão, pelo fato de ser um serviço prestado de forma externa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais observados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação do serviço é fundamental para a melhoria do bem-estar dos servidores. Hoje, o valor agregado de uma vaga de emprego não é mais vinculado apenas ao salário, mas também a qualidade de vida. A contratação visa preencher uma lacuna pendente ao implementar um sistema que possibilita a melhoria da saúde do trabalhador, que além de gerar benefícios ao servidor, gera ao órgão maior retenção de talentos e menor afastamento por licenças para tratamento de saúde, aumentando a produtividade, a eficiência e reduzindo a rotatividade.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANÁLISE DE RISCOS

		IMPACTO				
		Baixo	Médio	Alto		
	Alta	2	3	4		
Probabilidade	Média	1	2	3		
	Baixa	1	1	2		

Descrição	Consequência	Ações Cabíveis	Probabilidade	Impacto	Risco	Estratégia / Resposta ao Risco
Falta de fornecedores qualificados	Seleção de um prestador inadequado	Pesquisa de mercado rigorosa e pré- qualificação	Alto	Alto	4	Mitigar
2. Atrasos na implementação da plataforma	Prejuízos na entrega de serviços aos servidores	Estabelecer prazos claros e monitorar progresso	Médio	Alto	3	Mitigar
Não conformidade com requisitos legais	Multas e sanções administrativas	Consultoria jurídica e auditoria regular	Baixo	Alto	2	Prevenir
4. Falhas na segurança da informação	Vazamento de dados pessoais dos servidores	Implementar protocolos de segurança robustos	Médio	Alto	3	Mitigar
5. Baixa adesão dos servidores	Redução dos benefícios esperados na saúde	Campanhas de incentivo e feedback contínuo	Alto	Médio	3	Mitigar
6. Insatisfação com os serviços prestados	Impacto na imagem da instituição	Pesquisa de satisfação e melhorias contínuas	Médio	Alto	3	Mitigar
7. Alterações nas políticas de saúde	Inadequação dos serviços oferecidos	Revisão periódica das políticas e ajustes contratuais	Baixo	Alto	2	Aceitar
8. Problemas financeiros da contratada	Interrupção dos serviços	Análise financeira prévia e cláusulas de rescisão	Médio	Alto	3	Mitigar
9. Falta de suporte técnico	Dificuldades na utilização da plataforma	Contratação de suporte técnico 24/7	Médio	Médio	2	Mitigar
10. Resistência à mudança de hábitos	Baixa eficácia nos programas de saúde	Programas de sensibilização e engajamento	Alto	Alto	4	Mitigar
11. Descontinuidade de serviços	Impacto na continuidade das atividades de saúde	Cláusulas de continuidade e penalidades contratuais	Baixo	Alto	2	Mitigar
12. Problemas de comunicação	Falhas na disseminação de informações aos servidores	Plano de comunicação claro e eficiente	Médio	Médio	2	Mitigar



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025

Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

13. Divergências contratuais	Litígios e atrasos na execução do contrato	Consultas legais e mediação antes de conflitos	Baixo	Alto	2	Prevenir
14. Mudanças no mercado de serviços	Oferta defasada em relação às necessidades atuais	Análise de tendências e revisão periódica	Médio	Médio	2	Mitigar
15. Falta de treinamento para servidores	Uso inadequado da plataforma	Treinamentos regulares e manuais de uso	Alto	Médio	3	Mitigar
16. Impacto de fatores externos (pandemia)	Redução da utilização de serviços presenciais	Flexibilidade na oferta de serviços digitais	Médio	Alto	3	Aceitar
17. Falta de atualização da plataforma	Serviços obsoletos	Planos de atualização e inovação contínua	Médio	Alto	3	Mitigar
18. Dificuldades na avaliação de resultados	Falta de métricas claras de sucesso	Definição de KPIs e relatórios periódicos	Médio	Médio	2	Mitigar
19. Questões de privacidade	Quebra de confiança dos servidores	Políticas claras de privacidade e consentimento	Baixo	Alto	2	Prevenir
20. Falta de alinhamento com objetivos	Fracasso na implementação das políticas de saúde	Alinhamento contínuo com as diretrizes institucionais	Baixo	Alto	2	Aceitar



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	0: Contratação de empresa es	pecializa	da na prestação	de serviços em g	estão de plataform	a digital com focc
na saúd	e e bem-estar, que garanta ac	esso a e	stabelecimentos	físicos parceiros	voltados a atividad	es físicas.
Razão S	Social do Proponente:					
CNPJ/M	1F:					
	ço Completo:				mail:	
Dados b	oancários:					
1. Pela	presente, declaramos estar de	e acordo	com todos os p	receitos legais ei	m vigor, especialm	ente os da Lei nº
14.133/2	2021, e com as condições des	te Pregã	o Eletrônico, da 0	Câmara Municipa	l de Santos;	
2. Decla	aramos que inexiste qualquer ó	óbice lega	al que nos impeç	a de participar da	a mencionada licita	ção;
3. Decla	aramos que todos os custos e	stão incl	uídos no preço p	roposto, tais con	no: impostos, enca	rgos trabalhistas
previder	nciários, fiscais e comerciais,	gastos	com prêmios de	seguro, transpo	rte, fretes e despe	esas de qualque
natureza	a que se fizerem indispensáve	is à perfe	eita execução do	objeto deste Pre	gão;	
4. Aceita	amos todas as condições conti	das no E	dital em referênc	ia e estamos cier	ntes das sanções e	penalidades pelo
não cum	nprimento;					
5. Apres	sentamos proposta comercial	para o ol	ojeto especificado	o, de acordo con	n as condições esta	abelecidas no ato
convoca	atório em epígrafe, e em confo	ormidade	com as especifi	cações mínimas	constantes no And	exo I – Termo de
Referên	cia, nos seguintes termos:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR SERVIDOR	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
único	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bemestar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas	14311	269	R\$	R\$	R\$
Valor to	tal do lote é de R\$		(por e	xtenso), incluídos	s todos os custos o	diretos e indiretos
relacion	ados à prestação dos serviços	S.				
Atenção	o aos prazos e condições ab	aixo esp	ecificados:			
Condiç	ões de Pagamento: O pagam	ento será	á efetuado após o	recebimento de	finitivo, por meio de	cheque nominal
a ser ret	irado na Tesouraria, ou depósi	to em co	nta bancária, em	até 13 (treze) dia	s, a contar da liquid	ação da despesa
Validad	l e da Proposta: no mínimo, 60) (sesser	nta) dias, contado	s a partir da data	a da sessão pública	do Pregão.
Prazos:	o serviço se iniciará com a as	ssinatura	do contrato.			
		Santo —	os, de	de 202X.		
	(Assinatu	ıra do Re	epresentante Leg	al, RG nº e CPF/	MF nº)	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Usar papel timbrado do licitante)				
Ao Pregoeiro				
Câmara Municipal de Santos Pregão Eletrônico nº 31/2025				
Tregao Eletroriico II 31/2023				
A (completar com non	ne ou razão s	ocial do	licitante), CNPJ nº	, situada
(completar com endereço), por in	termédio de s	eu repre	sentante legal, o (a)	, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF que:	nº	, DECLAF	RA, sob as penas da lei e pa	ra os devidos fins de direito,
1. Regularidade para Participaçã	o em Licitaçõ	es:		
a) Não se encontra, a qualquer títu	lo, suspensa d	o seu dire	ito de participar de licitações	ou de contratar com o Poder
Público, em quaisquer das esferas	da Federação	;		
b) Não se encontra, a qualquer tí	tulo, sujeita à	declaraçã	o de inidoneidade para licita	ar ou contratar com o Poder
Público, em quaisquer das esferas	da Federação;			
c) Não é e não possui dentre seus	sócios titulares	de mand	lato eletivo;	
d) Não se encontra, nos termos o	da legislação e	em vigor	ou do edital do Pregão em	epígrafe, sujeita a qualquer
impedimento legal para sua regula	r habilitação ou	ı eventual	contratação que deste proce	edimento possa decorrer.
2. Inexistência de Empregado Me	enor:			
Não emprega menor de 18 (dezoi	to) anos em tra	abalho no	turno, perigoso ou insalubre	, não emprega menor de 16
(dezesseis) anos, além de não pos			• •	
inciso XXXIII do artigo 7º da Consti	•		-	.133/2021.
Ressalva: emprega menor, a partir	•	nos, na co	ondição de aprendiz ().	
3. Trabalho Análogo ao Escravo:				
Não adota relação trabalhista cara		-	•	•
nas Leis nº 9.777/1998, nº 10.803	/2003; incisos	III e IV do	o artigo 1º e inciso III do arti	go 5º, todos da Constituição
Federal.				
4. Conformidade da Proposta:				
Suas propostas econômicas comp		•	·	
assegurados na Constituição Fede			-	•
trabalho e nos termos de ajustamer		Ū		stas, conforme § 1°, do inciso
IV, do artigo 63, da Lei nº 14.133/2			•	
Assim sendo, para os devidos fins	de direito e pos	ssuindo p	oderes legais para tanto, firm	o a presente declaração.
	Santos,	de	de 202X.	
	(assinatura do	represent	tante legal da empresa	



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante) Ao Pregoeiro Câmara Municipal de Santos Pregão Eletrônico nº 31/2025

Α	Empresa		,	CNPJ	nº		, Endere	eço	completo
		, por	intermédio	de	seu	representante	•	o(a)	` ,
	, DECLA	RA sob as per	•			entidade nº cões e multas previ			
que	é	(micr	oempresa ou	empresa	de pec	ueno porte), nos	termos do	enqua	dramento
•	visto na Lei Compler					9			•
_	rcer o direito de prefe		critério de des	empate n	o proce	dimento licitatório	em epigrafe	e, reali	zado pela
CAN	MARA MUNICIPAL D	E SANTOS.							
			Santos, c	de	de	202X.			

(assinatura do representante legal da empresa)



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

	(Nome empresaria	l ou nome do órg	ão/entidade pú	ıblica emitent	e do atesta	ado), inscrita no CNPJ
nº, co	om sede na		_ (Endereço co	mpleto), por i	ntermédio	de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _		(nome complete), infra-assinad	do, portador	(a) da Cé	dula de Identidade nº
	(Órgão) e do CF	PF/MF nº,	ATESTA (ou	DECLARA),	para os	devidos fins, que a
(nom	ne empresarial da favo	orecida), inscrita	no CNPJ nº	, con	n sede na	
(endereço complet	to), executa (ou exe	cutou) para esta	empresa, os s	erviços abaix	o especifi	cados:
1 – OBJETO:						
2 – PERÍODO: de _	//20 a//2	20				
3 – Quantidade e ti	pos em que os serviç	os foram prestac	los:			
Atestamos (ou dec	laramos), ainda, que	tais serviços es	tão sendo (ou	foram) exec	utados sat	tisfatoriamente, não
constando, em nos	sos registros, até a p	resente data, fa	tos que desabo	nem sua cor	nduta e res	sponsabilidade com
as obrigações assu	ımidas.					
			/I aaal a	data)		
	_		(Local e	data)		
		/			-	
		(assinatura d	o emissor)			
Telefone/e-mail par	ra eventual contato: _					

Observações:

1) Este atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que os serviços prestados são de apoio administrativo) e a QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS DISPONIBILIZADOS NO PERÍODO. A ausência, no atestado, de registro de qualquer um desses dois dados citados implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação do licitante.



(ucar papal timbrada da ligitanta)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(preenchimento obrigatório caso a empresa possua 100 ou mais empregados)

(usa	ii papei tiiribrado do licitarite)							
Ao F	Pregoeiro							
Câm	nara Municipal de Santos							
Preg	gão Eletrônico nº 31/2025							
Α	Empresa		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	O
nº		,	sediada (ende	ereço comp	oleto) _			
e pa	ıra reabilitados da Previdência	Social.						
		Santos,	(data).					
		(assinatura do repre	sentante legal c	la empresa))			



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

	CONTRAT	O Nº	/	/,	PARA	PRESTAÇ	AO DE	SERVIÇ	ÇOS
	CONTINU	ADOS	EM GES	TÃO DE	PLATA	FORMA DIG	GITAL CO	OM FOCO	NA
	SAÚDE	Е	вем-ез	STAR,	QUE	GARAN	TA A	CESSO	Α
	ESTABEL	ECIME	NTOS F	ÍSICOS	PARCEII	ROS VOLT	ADOS A	ATIVIDA	DES
	FÍSICAS,	QUE	ENTRE	SI CE	LEBRAM	I A CÂMA	ARA MU	NICIPAL	DE
	SANTOS E	E A EM	PRESA						
Pelo presente instrumento, de um lado	a CÂMAR	A MUN	ICIPAL I	DE SAN	ITOS, Po	der Legisla	ativo Mun	icipal, ins	crita
no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-0	02, com sed	e na Pr	aça Ten	ente Ma	auro Batis	ta de Mira	nda, nº 0	1, Santos	/SP,
CEP 11013-360, doravante designada	a CONTRA	TANTE	, neste	ato rep	resentad	a pelos m	embros (de sua M	lesa
Diretora, a saber: o Presidente,		,	Matrícula	a Funci	onal nº	;	o 1º S	ecretário,	Sr.
, Matrícula Funciona	l nº	_; e o	2º Secr	etário, S	Sr	, N	Matrícula	Funciona	ıl nº
; e de outro lado a empresa	a		, ins	crita no	CNPJ/M	F sob o nº		, (com
endereço na,	doravante	desig	nado (CONTRA	ATADO,	neste at	to repre	sentada	por
, inscrito no CPF/N	⁄IF sob n⁰		, tend	do em vis	sta o que	consta no l	Processo	nº 6324/2	025
e em observância às disposições cont	idas na Lei	nº 14.1	133/2021	I, Ato da	a Mesa r	o 17/2023	e legislad	ção correl	ata,
esolvem celebrar o presente CONTRA	NTO, decorre	ente do	Pregão	Eletrôni	co nº 31/	2025, medi	iante a es	stipulação	das
Cláusulas e condições adiante descrit	as e segun	do as e	especific	ações d	lo Termo	de Referê	ncia que	integra e	essa
avença.									

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de prestadora de serviços continuados em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bemestar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

ITE	M ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIDORES	UNITARIO MENSAL POR	VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)	VALOR TOTAL ANUAL (ESTIMADO)
únic	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar, que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas	14311	269	R\$	R\$	R\$



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- I O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II O Edital de Licitação;
- III A Proposta do Contratado;
- IV Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2.** A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada à avaliação, pela Contratante, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico da contratação, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - **2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - **2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - **2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Contratante mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- **2.3.** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, tampouco é permitido que o Contratado renove o contrato de forma automática.
- 2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- **2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência elaborado no Processo nº 6324/2025, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025, parte integrante da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os critérios de medição da prestação do objeto para efeito de pagamento considerarão os preços por servidor



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

ativo na plataforma digital, com estimativa de até 269 servidores, e estão detalhadamente expostos no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2025.

5.2. No valor apurado na forma acima especificada, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência elaborado no Processo nº 6324/2025, parte integrante da presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta/orçamento do Contratado.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
 - **8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Contrato e seus anexos.
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - **8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - **8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
 - **8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato.
 - 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

- **8.1.7.** Cientificar o seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- **8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução desse Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 01 mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- **8.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência que precedeu a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - **9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
 - **9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
 - **9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - **9.1.5.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
 - **9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente relacionada à prestação do objeto contratual ou justificar eventuais motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
 - **9.1.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
 - 9.1.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANCAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo ou instrumento congênere.

- 9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência desse contrato;
- **9.1.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- **9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.1.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **9.1.14.** Cumprir as exigências detalhadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS (DECOR/CGU/AGU), 4ª edição, revisada, atualizada e ampliada, de agosto/2021 (fonte: https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuia NacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf, acessado em 18/05/2022) se aplicáveis ao objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **10.4.** A Contratante deverá ser informada no prazo de 05 dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **10.8.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- **10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- **10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - I) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - **12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

até o limite de 20 (vinte) dias;

- **12.2.4.1.1.** o atraso superior a 20 dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.2.4.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do Contratado de reparação integral do dano causado à Contratante.
- **12.4.** As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - **12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - **12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - **12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **12.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no registro de apenados do TCE/SP.

- **12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.11.** Os débitos do Contratado para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos Administrativos que o Contratado possua com a ela, Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- **13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **13.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pela Contratante nesse sentido com pelo menos 02 meses de antecedência desse dia.
 - **13.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 meses da data da comunicação.
- **13.3.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente entre as partes.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
 - **13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.4.3.** Indenizações e multas.
- **13.5.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **13.6.** A Contratante poderá conceder prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.7. A Contratante poderá ainda:
 - **13.7.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada (artigo 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021) se prestada a garantia e
 - 13.7.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Contratante, nos termos



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do Contrato.

13.8. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santos deste exercício, na dotação abaixo:
 - I. Gestão/Unidade: 02.09.10. Câmara Municipal;
 - II. Fonte de Recursos: 01. Tesouro;
 - III. Programa de Trabalho: 0001. Processo Legislativo;
 - IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
 - V. Subelemento: 3.3.90.39.99 Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica;
 - VI. PCASP: 3.3.2.3.1.99.00 Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica;
 - VII. Ficha: 0007.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **16.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.	
Presidente da Câmara Municipal de Santos Contratante	
	1º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante
2º Secretário da Câmara Municipal de Santos Contratante	
	Sr
	Contratado



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO Nº 6324/2025
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e
OBJETO: Contratação de prestadora de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-esta
que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas
Nome:
Cargo: Presidente
Matrícula Funcional
Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360
Telefone: (13) 3211-4130
E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br
Nome:
Cargo: 1º Secretário
Matrícula Funcional
Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360
Telefone: (13) 3211-4124
E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br
Nome:
Cargo: 2º Secretário
Matrícula Funcional
Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360
Telefone: (13) 3211-4293
E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br
Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:
Nome: ou
Cargo: Contadores
Endereço do Órgão: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP
Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110
E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br
Santos, na data da assinatura.
RESPONSÁVEL:



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2025
PROCESSO Nº 6324/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
CONTRATADO:
OBJETO: Contratação de prestadora de serviços em gestão de plataforma digital com foco na saúde e bem-estar
que garanta acesso a estabelecimentos físicos parceiros voltados a atividades físicas
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709/1993, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS, E RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:

Nome:	_
Cargo: Presidente	
Matrícula Funcional nº	-
Nome:	
Cargo: 1º Secretário	
Matrícula Funcional nº	
Nome:	
Cargo: 2º Secretário	
Matrícula Funcional nº	
,	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINA	RAM O AJUSTE
PELA CONTRATANTE:	
Nome:	_
Cargo: Presidente	
Matrícula Funcional nº	-
Nome:	
Cargo: 1º Secretário	
Matrícula Funcional nº	
Nome:	
Cargo: 2º Secretário	
Matrícula Funcional nº	
PELO CONTRATADO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
FISCALIZADOR DOS SERVIÇO	<u>os</u>
Nome:	
Cargo: Diretor de Gestão de Pes	ssoas da Câmara Municipal de Santos
Matrícula Funcional nº	



Matrícula Funcional nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 - PROCESSO nº 6324/2025 Repetição do Pregão Eletrônico nº 07/2025

GESTOR DO CONTRATO
Nome:
Cargo: Chefe Da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos
Matrícula Funcional nº
DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controladoria
Nome:
Cargo: Controlador da Câmara Municipal de Santos
Matrícula Funcional nº
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregão e Contratação
Nome:
Cargo: Pregoeiro e Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santos
Matrícula Funcional nº
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contadoria
Nome:
Cargo: Contador da Câmara Municipal de Santos
Matrícula Funcional nº
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contadoria
Nome:
Cargo: Contadora da Câmara Municipal de Santos